Monte Mor, 29 de Junho de 2022.

OFÍCIO Nº 234/2022 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R$ 36.552,84 Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências."***

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.06.30 12:28:15 -03'00'

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 2.022.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências."

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2.021, o crédito adicional especial no valor de **R$ 36.552,84 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações:

02.05.05 – Assistência Farmacêutica
10.303.2061.2313.05 – Promoção da Assistência Farmacêutica – CV19- Coronavírus (Covid 19)

3390.30.00 – Material de Consumo	R$ 36.552,84
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 36.552,84**

Art. 2º – O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 36.552,84 (Trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 29 de Junho de 2022.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.06.30 12:28:33 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor

JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 29 de Junho de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que ***"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de créditos adicionais especiais no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências.***

Esta proposta de lei tem por objetivo incluir na dotação orçamentária saldo de excesso de arrecadação, referente a recurso financeiro federal recebido(em parcelas mensais) , através do Fundo Municipal de Saúde, totalizando ao final de 12 meses R$ 36.552,84. Recurso este destinado para o incremento excepcional do financiamento federal do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do SUS, de acordo com a Portaria nº 3.617, de 15 de Dezembro de 2021, que considerou a pandemia de Covid 19 para autorizar o repasse em caráter excepcional. Em relação à utilização do recurso, considerando que o repasse foi realizado excepcional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, como custeio, utilizaremos os valores repassados na aquisição de medicamentos necessários aos impactos ocasionados pela pandemia de Covid 19.

.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870

Assinado de forma digital por EDIVALDO ANTONIO BRISCHI:10507104870
Dados: 2022.06.30 12:28:47 -03'00'

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor – SP.